



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2017

Ref. Concorrência nº 03/2016

Processo Administrativo nº 2.453/2016

Objeto: serviços de limpeza urbana, capina, varrição e pintura de meio-fio.

Homologado: 27/03/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a empresa NASCIMENTO E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Cidade Triunfo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.009/0001-23, neste ato representada por seu sócio, Senhor **Antônio Viane do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Triunfo Polo Petroquímico, Km 16, Município de Triunfo, RS, CEP.: 95.840-000, portador da RG nº 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF nº 268.809.700-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. Prorroga o prazo de locação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando vigorar de **04/04/2021** a **04/04/2022**, de acordo com a cláusula quarta do contrato primitivo em consonância com artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

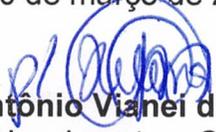
Cláusula segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2021.


João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante


Antônio Viane do Nascimento
Nascimento e Campos Ltda.
Contratada

Testemunhas: 